



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2020 – GM

“Designa servidores para operacionalização da modalidade licitatória denominada PREGÃO, nas formas eletrônica e presencial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, de 21 de janeiro à 31 de dezembro de 2020, para operacionalização da modalidade licitatória denominada PREGÃO, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito dessa administração, os seguintes servidores:

Nome	Atribuição	CPF
Ângela Ferreira Tunin	Pregoeira	032.599.229-03
Edvaldo Rocha de Souza	Equipe de Apoio	676.662.729-87
Sandra Regina Alves Monteiro Tognato	Equipe de Apoio	039.839.179-33
Manoel Neto Cardoso	Equipe de Apoio	568.831.709-44

II – Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;

b) Receber e abrir as propostas de preços;

c) Analisar a aceitabilidade das propostas e sua classificação;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

g) Declarar o vencedor;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 2 de 10

- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua

homologação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2019 – GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 21 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 3 de 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/ 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARTO CENTENÁRIO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização,

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de até três (03) Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Quarto Centenário- PR, a serem distribuídas nas escolas públicas do Município, conforme a necessidade para atender o programa.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 4 de 10

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas, não podem ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998
- Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
 - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove a veracidade das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 5 de 10

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas até três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Quarto Centenário-PR.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise de currículo.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. Assumirá a vaga o (a) candidato (a) que obtiver mais pontos no currículo.

7.5 A análise do currículo será conduzida por uma comissão nomeada por Portaria e constituída por 01 (um) representante de cada escola da rede municipal de ensino e 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação somando um total de 03 (três) membros

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário -PR, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 6 de 10

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas editais (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da Secretaria de Educação para a atuação do Assistente de Alfabetização conforme a disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário - Pr.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do edital	22/01/2020
Abertura do período de inscrição	23/01/2020
Término das inscrições	30/01/2020
Data para entrega de documentos*	31/01/2020
Divulgação do resultado final	06/02/2020

*O local da entrega de documentos será na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná nº 1429, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Quarto Centenário, 21 de Janeiro de 2020.

Alice Miyuki Miyashita
Secretária Municipal da Educação



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 7 de 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2019
b) Licitação Nº : 7/2019
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 21/01/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) EM PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
08.244.0004.2.015. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: E J RODRIGUES NICOLAU - TINTAS
CNPJ/CPF: 29.165.166/0001-40

LOTE 1

Valor Total do Lote: 163.326,42 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	10.267,9700	10.267,97



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 8 de 10

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	8.220,5300	8.220,53
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	60.314,0600	60.314,06
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: ENTREPOSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	700,7000	700,70
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	2.529,7700	2.529,77
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: TERMINAL RODOVIÁRIO DO DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	3.423,0900	3.423,09
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL (ÁREA EXISTENTE), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	13.908,1500	13.908,15



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 9 de 10

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL (ÁREA NOVA - GABINETE), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	6.134,5100	6.134,51
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA SEGUINTE EDIFICAÇÃO PÚBLICA: BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.		SERV	1,00	57.827,6400	57.827,64

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 163.326,42

QUARTO CENTENÁRIO, 21 de janeiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0390

Quarto Centenário Terça-Feira, 21/01/2020.
Página 10 de 10

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Municipal da Fazenda